

ENTIDADE CEI ANA PROVELLER RESULTADO

RESULTADO DE PUBLICAÇÃO

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para compra de materiais e/ou serviços de manutenção do CEI ANA PROVELLER, publicada no JOM nº 4564, de 16/02/2022, foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a empresa vencedora, pelo critério de menor preço: empresa E2A HOLDING, valor global R\$ 140.000,00. Considerando tal resultado os participantes poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste, pelo e-mail assistente.redejosericha@gmail.com. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 017, DE 14 DE ABRIL DE 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 14 de abril de 2022 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária realizada no dia 14 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as resoluções nº 012/2022, 013/2022 e 014/2022 de 24 de março de 2022 que aprovam as renovações de registro da ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE DE CIRCO nas modalidades Escola de Circo e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e a inclusão de registro na modalidade Acolhimento Institucional à criança, adolescente, jovens e adultos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicadas no Jornal Oficial do Município de Londrina nº 4595 de 28 de março de 2002.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 02 de maio de 2022. Magali Batista de Almeida, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 018, DE 14 DE ABRIL DE 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 14 de abril de 2022 e considerando:

- d) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- e) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- f) A deliberação favorável da plenária realizada no dia 14 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inclusão de Registro da ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE DE CIRCO, inscrita no CNPJ nº 04.605.261/0001-96, com sede na Avenida Saul Elkind, 790, sala 02, Aquiles Stenguel, nesta municipalidade, na modalidade de Acolhimento Institucional à criança, adolescente, jovens e adultos, na área da Assistência Social, sob o nº 009/003.

Art. 2º Validar o Atestado de Registro no CMDCA por 6 (seis) meses, sendo o período de vigência de 14 de abril de 2022 até 14 de outubro de 2022, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 02 de maio de 2022. Magali Batista de Almeida, Presidente